

**ESTADO DE MATO GROSSO
PREFEITURA MUNICIPAL DE NOVA LACERDA**

**LEI Nº 260 / 2003
DE 28/11/2003**

**“DISPÕE SOBRE A CONTRATAÇÃO
DE PROFISSIONAL NA ÁREA
TÉCNICA EM QUÍMICA”**

MAXIMIANO CARRETTA, Prefeito do Município de Nova Lacerda, no uso de suas atribuições legais, faço saber que a Câmara Municipal aprovou e eu sanciono e promulgo a seguinte Lei:

Art. 1º - Fica o poder Executivo Municipal autorizado a contratar profissional na área técnica em química, para prestar serviços no Departamento de Água e Esgoto do Município de Nova Lacerda-MT.

Art. 2º - As despesas decorrentes do cumprimento desta lei correrão por conta da dotação própria do orçamento do Município.

Art. 3º - Esta lei entrará em vigor a partir de 02/01/2004, revogadas as disposições em contrário.

Gabinete do Prefeito Municipal de Nova Lacerda,
Estado de Mato Grosso, em 28 de novembro de 2003.

Maximiano Carretta
MAXIMIANO CARRETTA
Prefeito Municipal